



ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.609/2017

PUBLICAÇÃO
EM: 04/08/17
ORGÃO: mural da Prefeitura
<i>[Handwritten signature]</i>

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010 e 2011 no valor total de R\$ 1.389,35 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Deusleide Francisco Custódio	01.12.004.0029.000	IPTU	1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009, 2010 e 2011	1.389,35

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de julho de 2017.

[Handwritten signature]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal